

Nº 203 - DOE – 07/10/22 - p.53

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 132, de 6-10-2022

Dispõe sobre a convocação para realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação social na construção do SUS;
- A Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);
- A Resolução nº 668 de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, que prorroga a realização da Etapa Nacional para o período de 08 a 11 de novembro de 2022, em Brasília;
- E com base na Lei 791, de 09 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no Estado de São Paulo, em seu artigo 61, outorga a competência ao Titular da Pasta para a referida convocação,

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Estadual de Saúde Mental, a realizar-se no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2022, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde, cujo tema será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixo central e eixos temáticos.

Parágrafo Primeiro - A III Conferência Estadual de Saúde Mental será precedida de etapas preparatórias realizadas no período de 09 de maio a 08 de junho de 2022.

Parágrafo Segundo - A Plenária Eleitoral para eleição de delegados que representará o Estado de São Paulo na V Conferência Nacional de Saúde Mental, será no dia 23 de junho de 2022.

Parágrafo Terceiro - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela coordenação e organização da III Conferência Estadual de Saúde Mental e suas etapas.

Artigo 2º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde, que designará seu Coordenador.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.